

Assunto **Pedido de Esclarecimento/27098 - COREN TERESINA**
 De Victor Alexandre Ramos Eduardo <victor.eduardo@primebeneficios.com.br>
 Para licitacoes@coren-pi.org.br <licitacoes@coren-pi.org.br>, pregoeiro@coren-pi.org.br. <pregoeiro@coren-pi.org.br.>
 Cópia licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>
 Data 2025-07-03 07:47



Pedido de Esclarecimento/27098 - COREN TERESINA

PARA
27098 - COREN TERESINA/PI
PREGÃO Nº - 90.007/2025
PROCESSO Nº - 00244.1328/2024.COREN-PI

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

<p>ESCLARECIMENTO Nº 1 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</p>	<p>COTAÇÃO FORA DA REDE CREDENCIADA</p> <p>a) realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas</p> <p>Esclarecimento: Em relação ao item mencionado, informamos que serão apresentados diversos orçamentos através de caso desejem realizar uma pesquisa de mercado, e identifiquem uma proposta mais vantajosa, seremos notificados e, com as informações fornecidas, tentaremos realizar o credenciamento com o estabelecimento indicado, visando garantir maior execução contratual. Além disso, caso o órgão opte por realizar essa pesquisa de mercado, nosso sistema permitirá o envio de cotações da oficina que apresentar o orçamento mais competitivo. Dessa forma, estamos atendendo ao requisito solicitado?</p> <p>Resposta:</p>
<p>ESCLARECIMENTO Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</p>	<p>VALOR ESTIMADO DIVERGENTE</p> <p>GRUPO I-GERENCIAMENTO DE FROTA Valor Total Estimado R\$ 204.640,36</p> <p>VALOR ESTIMADO COM DESCONTO E/OU TAXA VALORANUAL ESTIMADO: R\$ 218.468,13</p> <p>Esclarecimento: Identificamos uma divergência em relação ao valor estimado. No Termo de Referência, é mencionado o valor de R\$204.640,36, enquanto no Estudo Técnico Preliminar consta o valor de R\$218.468,13. Poderiam, por gentileza, informar se o valor estimado correto a ser considerado?</p> <p>Resposta:</p>
<p>ESCLARECIMENTO Nº 3 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</p>	<p>DIVERGÊNCIA DOS DESCONTOS MÍNIMOS</p> <p>EDITAL E TR: 1.2. GRUPO I-GERENCIAMENTO DE FROTA Fornecimento de combustível: -4,58% Manutenção Preventiva, preditiva, corretiva e higienização(lavagem): - 7,08% Fornecimento de Peças: - 13%</p> <p>ETP: 9.3 VALOR ESTIMADO COM DESCONTO E/OU TAXA Fornecimento de combustível: -4,21% Manutenção Preventiva, preditiva, corretiva e higienização(lavagem): - 28,50% Fornecimento de Peças: - 28,50%</p> <p>Esclarecimento: Identificamos uma divergência em relação ao Desconto Mínimo aceitável. No Edital e Termo de Referência, estão previstas as seguintes taxas para combustível, manutenção e peças: 4,58%; 7,08%; 13%, respectivamente. Enquanto no Estudo Técnico Preliminar estão previstas as seguintes taxas: 4,21%; 28,50 e 28,50, respectivamente.</p> <p>Poderiam, por gentileza, informar quais são os descontos mínimos a serem considerados?</p> <p>Resposta:</p>
<p>ESCLARECIMENTO Nº 4 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</p>	<p>DIVERGÊNCIA DE OBJETO</p> <p>14.2.4. Serviços de Gestão de Multas e Infrações 15.2.4. Gestão de Resíduos de Manutenção 15.2.6. Implementação de Planos de Emergência para Acidentes Ambientais 15.2.5. Treinamento de Motoristas para Condução Eficiente</p> <p>Esclarecimento: Considerando que o objeto deste certame refere-se ao Gerenciamento de Manutenção e Abastecimento, os itens 14.2.4; 15.2.4; 15.2.6; 15.2.5 do Edital, podem ser desconsiderados. Estamos corretos em nosso entendimento?</p>

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 5

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: TABELA

g) relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/ custo por peça, tabela de referência de tempo;
b.1) pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, unidade beneficiária;

Esclarecimento: Identificamos uma duplicidade quanto ao referencial de preços adotado para o Gerenciamento de Man
itens supracitados.

Será disponibilizado o acesso à plataforma de consulta de preços, abrangendo peças (tabela temporária), acessórios e
(hora/homem), conforme os valores definidos pelos fabricantes. A plataforma utilizada para essa consulta será a SUIV.
confirmamos que estamos atendemos ao edital?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 6

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data
contrato?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 7

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: INTEGRAÇÃO

13.5. Integração com ERP: Isso pode incluir o compartilhamento de dados sobre custos de combustível, manutenção e
frota.

13.6. Integração com sistemas de contabilidade: Para garantir que todas as despesas relacionadas à frota sejam regist

13.7. Integração com sistemas de recursos humanos: Para controle de horas trabalhadas dos motoristas, atribuição de
necessidades de pessoal.

Esclarecimento: Solicitamos, por gentileza, a especificação do sistema operacional utilizado pela Contratante, bem corr
detalhados relativos ao layout necessário, os itens desejados para a integração e o tipo de documento exigido para a e
integração. Tais informações são fundamentais para assegurar que a solução proposta esteja plenamente alinhada às r
exigências da Contratante, garantindo sua adequação e funcionalidade.

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 8

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: FALTA ANEXO

16.11.2.1. ANEXO II.1 - Instrumento de Medição de Resultado IMR (Sei nº 0712789)

Esclarecimento: Não conseguimos localizar o ANEXO II.1, que é parte essencial do Termo de Referência, tanto no edit
compras.

Essa ausência dificulta a compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar os anexos mencion

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos

Esclarecimento N° 1

Resposta:

A informação contida na alínea “a” do item 3.8 do **Termo de Referência**, trata-se de observância discricionária para a Contratante, podendo ou não ocorrer. Assim, não é uma exigência para o Licitante. A empresa que venha a apresentar soluções consensual e facilitadora para essa situação é um ponto positivo, desde que atendam aos requisitos presentes no termo de referência e no edital, mas não se trata de item desclassificatório definido em edital para este certame.

Esclarecimento N° 2

Resposta:

Informamos que o Estudo Técnico Preliminar é um documento da fase do planejamento da contratação e tem como objetivo principal identificar e analisar as necessidades da administração pública, buscando a melhor solução para atender estas necessidades. O valor mencionado no esclarecimento de R\$ 218.468,13 presente no ETP no item 7.5 trata-se do acréscimo de 30% (trinta por cento) que está sobre a soma do que já foi consumido e o saldo restante disponível para consumo. Tal percentual representa uma suposição do total de consumo necessário para a nova contratação, não sendo parâmetro para valores estimativos para a licitação, pois as pesquisas presentes no ETP servem para avaliar a viabilidade da contratação, analisando diferentes soluções e estimando seus custos. Então **deverão ser levados em consideração os valores estimativos que estão presentes no Termo de Referência e no Edital.**

Esclarecimento N° 3

Resposta:

Conforme mencionado no esclarecimento anterior o Estudo Técnico Preliminar é um documento da fase do planejamento da contratação e tem como objetivo principal identificar e analisar as necessidades da administração pública, buscando a melhor solução para atender estas necessidades. O item mencionado acima presente no ETP trata-se de estimativas de preços



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ou preços referenciais onde, foram analisadas as contratações em outros órgãos para verificação dos descontos e/ou taxas praticadas para avaliar a viabilidade da contratação, analisando diferentes soluções e estimando seus custos chegando-se nos valores e taxas administrativas presente na tabela do item 9.3 do ETP, não sendo parâmetro para os valores estimativos definidos para a contratação. **Então considera-se para a contratação os valores e taxas presentes no Termo de referência e Edital.**

Esclarecimento Nº 4

Resposta:

Sr. Licitante, os itens apontados são divergentes.

Os itens “14.2.4. Serviços de Gestão de Multas e Infrações”, “15.2.4. Gestão de Resíduos de Manutenção”, “15.2.6. Implementação de Planos de Emergência para Acidentes Ambientais”, “15.2.5. Treinamento de Motoristas para Condução Eficiente” pertencentes ao Estudo Técnico Preliminar são análises realizadas durante a fase interna de planejamento, para fins de levantamento de informações sobre as soluções de mercado disponíveis. Ou seja, serviram de base para a definição do objeto a ser licitado e caracterizado em definitivo no Termo de Referência e Edital.

Esses itens em nada tem a ver com os itens apontados neste Esclarecimento (14.2.4; 15.2.4; 15.2.6; 15.2.5 do Edital). Diga-se mais, apenas item “14.2.4” está presente no Edital, os outros não encontram referente, portando sendo desconsiderados para a resposta.

Sobre o item “14.2.4” do Edital, este é um dos itens que compõem o tópico “14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES”, sendo de **observância obrigatória pela Contratada, assim como os demais itens desse tópico.**

Esclarecimento Nº 5

Resposta:

Não há duplicidade para os itens apontados, cada um referencia um ponto da contratação.

A alínea “g” do item 3.17.2. trata de exigências sobre disponibilidades do sistema utilizado pela licitante vencedora.

A alínea “b.1” do item 3.15. trata de características sobre os fornecedores da rede credenciada.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Ambos os itens devem ser de observância para a Licitante/Empresa vencedora. No entanto, não foi definida plataforma específica a ser utilizada, assim se a plataforma a ser utilizada pela Empresa suprir os requisitos levantados nos documentos técnicos e no edital desta contratação, estará atendendo ao requerido.

Esclarecimento N° 6

Resposta:

A contratada deverá considerar o prazo presente no item 5.2.1 do Termo de referência conforme segue:

5.2.1. A empresa Contratada terá no máximo 15(quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para concluir a implementação do respectivo Sistema.

Esclarecimento N° 7

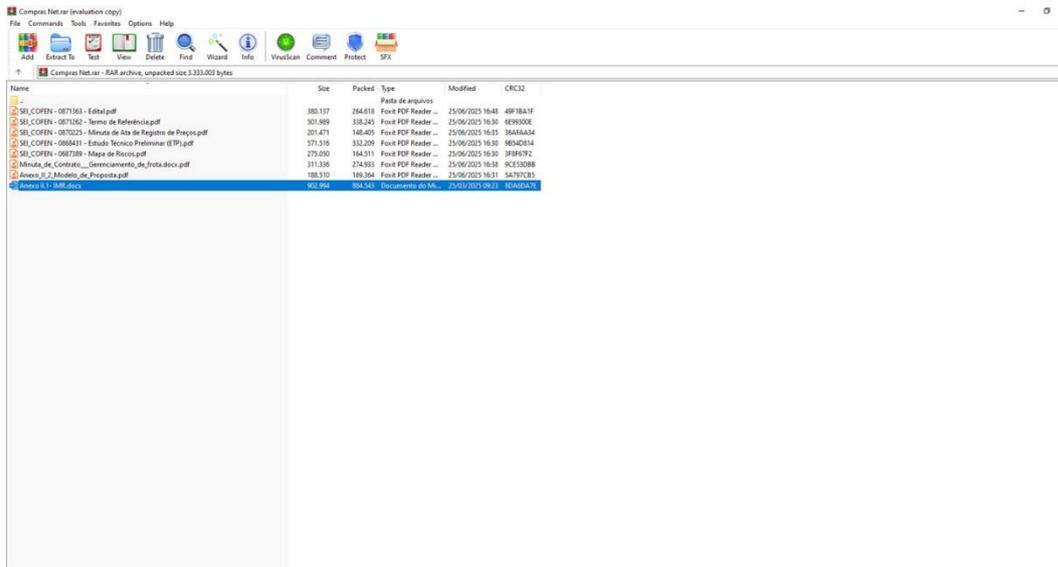
Resposta:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a demanda dos veículos do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI. Dito isto, informamos que **não foram definidas especificações sobre sistema operacional, ou detalhamentos sobre layout**. Foram definidos parâmetros gerais e especificações sobre os serviços que devem ser prestados ao Conselho, cabendo à contratada a utilização dos sistemas de sua escolha, desde que estes contemplem os serviços requeridos na sua integralidade.

Esclarecimento N° 8

Resposta:

Após verificação no sistema, o IRM está entre os documentos anexados, encontra-se dentro da pasta zipada que pode ser feito download dentro da plataforma Compras.gov, assim como pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme imagem abaixo:



Mas, o documento será também encaminhado via anexo.

SUSANA DE OLIVEIRA
SILVA:01360819320
20

Assinado digitalmente por SUSANA DE OLIVEIRA SILVA:01360819320
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs G2, OU=18799867000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SUSANA DE OLIVEIRA SILVA:01360819320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.03 11:31:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Susana de Oliveira Silva
Supervisora de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 927/2024 – Coren-PI

SARA DANIELLY ALMEIDA:02226875336
75336

Assinado digitalmente por SARA DANIELLY ALMEIDA:02226875336
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC ONLINE RFB vs, OU=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=1158797500184, CN=SARA DANIELLY ALMEIDA:02226875336
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.03 11:32:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Sara Danielly Almeida
Equipe de apoio
Portaria nº 510/2025 – Coren-PI